



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
014/2021 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTA DE
VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ (TJPA).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº.257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.340.639/0001-30, telefone (19) 3518-7021, e-mail licitacao@primebeneficios.com.br / leonardo.sene@primebeneficios.com.br, com endereço na Rua Calçada Canopo, 11, 02º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora legal, Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 49030490 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 417.642.318-80, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PA-MEM-2022/11029
NPB/LSBN

1



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3144485.20423973-9964 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 29/03/2022 10:07



PAMEM202211029A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 10% ao valor do Contrato 014/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de gerenciamento de frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no que concerne a manutenção preventiva, corretiva, ao serviço de guincho e lavagem simples geral e completa da frota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

Considerando o acréscimo no percentual de 10%, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.365.271,09 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

VALOR ATUAL DO CONTRATO		ACRÉSCIMO 10%	NOVO VALOR GLOBAL
SERVIÇOS	VALOR GLOBAL		
Prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)	R\$ 1.241.155,54	R\$ 124.115,55	R\$ 1.365.271,09

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

- Programas de Trabalho: 02.122.1421.8659/ 8669/ 8670/ 8193/ 8194/ 8195;
- Natureza da Despesa: 339039;
- Fonte de Recursos: 0118/ 0101.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém/PA, 23 de março de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

ANA PAULA

TEIXEIRA:41764231880

Assinado de forma digital por ANA
PAULA TEIXEIRA:41764231880
Dados: 2022.03.24 13:12:56 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Ana Paula Teixeira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Luciano S. B. Neves

CPF nº: 946.554.132-04

Nome: Carlos Augusto do N. Rego

CPF nº: 601.236.992-15

PA-MEM-2022/11029
NPB/LSBN

3



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário), CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário) e DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Use 3144485.20423973-9964 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 29/03/2022 10:07



PAMEM202211029A



bros convocados, a quem caberá a convocação para reunião com antecedência mínima de 72 horas.

§ 2º A escolha das melhores ações de Boas Práticas de Trabalho no serviço Público dar-se-á por maioria dos votos da comissão especial.

§ 3º Para o julgamento será exigido quórum mínimo de 03 (três) de seus membros, incluindo o presidente da comissão especial.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

Art. 10. As decisões da comissão Especial não serão recorríveis ou suscetíveis de recursos ou impugnações, em qualquer etapa do processo de premiação.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 11. Serão selecionados como finalistas 03(três) Ações de Boas Práticas de Trabalho no serviço público em cada categoria.

Art. 12. O processo de seleção dos relatos pelos membros da comissão Especial será constituído das seguintes etapas:

I- seleção preliminar das ações inscritas;

II- Visita, in loco, se a Comissão entender necessário, para coleta de evidências e avaliação das ações pré-selecionadas;

III- Divulgação dos finalistas e premiação das 03 (três) ações selecionadas. Parágrafo único - A comissão Especial poderá solicitar, quando necessário, esclarecimentos e informações adicionais para subsidiar um melhor julgamento, bem como entrevistas com os responsáveis pelas ações de Boas Práticas de trabalho no serviço público.

SEÇÃO III DO JULGAMENTO

Art.13. Para julgamento das ações inscritas serão observados os critérios de "Abrangência", "Sustentabilidade", "Realizações" e "Resultados", de acordo com a "Matriz para julgamento de ações", constante no edital do prêmio.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 14. Os servidores ou equipes cujas ações forem selecionadas como finalistas do prêmio Servidor Sangue Verde, em cada categoria, receberão os seguintes prêmios:

I- Valor líquido em pecúnia, já descontados os impostos e taxas, concedidas às 03 (três) melhores ações de Boas Práticas, da seguinte forma:
a)1º lugar, prêmio no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
b)2º lugar, prêmio no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais.);
c) 3º lugar, prêmio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único - Os servidores premiados, cuja lotação seja no interior do Estado, deverão receber o valor da passagem de ida e volta do seu Município para a capital e diárias para suprir as despesas com o deslocamento para participar da solenidade de entrega/recebimento do prêmio.

CAPÍTULO VIII DO DIREITO À IMAGEM

Art. 15. A inscrição para o prêmio implicará a aceitação tácita, por todos os participantes, de eventual publicação, divulgação e utilização dos seus trabalhos, assim como autorização do uso de imagens, textos, vozes e nomes, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem ônus ou termo de retribuição por parte da Defensoria Pública.

Art. 16. A Defensoria Pública se reserva o direito de exigir, debater e/ou divulgar as ações inscritas, podendo adequá-las à realidade da administração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Comissão Especial decidirá sobre situações não previstas no presente Regulamento.

Art. 18. Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a elaboração de material de divulgação com conteúdo relacionado ao tema anual da premiação.

Art. 19. Caberá ao setor de comunicação da Defensoria Pública fazer ampla divulgação das Boas Práticas de Trabalho no Serviço Público desenvolvidas pelo servidor ou grupo de servidores.

Art. 20. Caberá ao Defensor Público Geral a expedição dos atos necessários à perfeita aplicação desta Resolução, principalmente no que diz respeito ao edital com a temática da premiação a cada edição do Prêmio Servidor Sangue Verde. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

CÉSAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Membro Titular

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

JULIANA ANDRÉA OLIVEIRA

Membra Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

Protocolo: 776648

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018/TJPA, PUBLICADO NO DOE Nº 34.905, DE 24/03/2022.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ADIBENS - Administração e Incorporação de Bens Imóveis Ltda., CNPJ 06.105.070/0001-90.

CORREÇÃO: **onde se lê** "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018/TJPA", **leia-se** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018/TJPA.

Protocolo: 776570

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021/TJPA. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ 05.340.639/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do TJPA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2021.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de serviço no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 124.115,55 (cento e vinte e quatro mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.365.271,09 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 01.122.1421.8670, 01.122.1421.8193, 01.122.1421.8194 e 01.122.1421.8195; Elemento de despesa: 339039;

Fontes do recurso: 0101 e 0118.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 776500

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/TJPA/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada na

Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Armada, nas dependências

e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas

na Capital e no interior do Estado do Pará, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço

eletrônico www.gov.br/compras/pt-br UASG do TJ/PA: 925942. Edital

disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações

pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de março de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 776381

CONVÊNIO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº. 006/2022-TJPA// Partes:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL

DE PRAINHA //Objeto: Cooperação mútua entre os participantes para a digita-

lização e virtualização do acervo físico da Comarca de PRAINHA, visando a

implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado

pelas partes.// Vigência: 06 (seis) meses, início em 24/03/2022 e término em

24/09/2022// Recursos: não haverá repasse de recurso entre os participantes.//

Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 24/03/2022// Responsável pela assina-

natura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 776339

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE CON-

CESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA Nº. 002/2016/TJPA. // Par-

tes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa A. C. DE L. ALVES, inscri-

ta no CNPJ/MF sob o nº.06.288.425/0001-24. // Objeto: rescisão do Contrato nº.

002/2016/TJPA, a contar de 22/03/2022. // Fundamento: artigo 79, inciso II, da Lei



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Use 3144485.20454937-198 para consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 29/03/2022 10:07



PAMEM202211029A

